



EDITAL

EDITAL - CONVITE Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2014

PREÂMBULO

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 054/2013, publicada em 19/07/2013, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como regime de execução "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", fundamentada no Art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Poderá participar deste certame qualquer **pessoa jurídica** capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública; cadastradas ou não, que o estenderá ao público em geral desde que manifeste sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.
- 1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital;
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da abertura dos envelopes contendo a proposta preços.
- 1.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- 1.5 Não poderá participar da licitação a licitante que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;



2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços engenharia para realizar obras de Reforma do imóvel onde funcionará a nova Sede do FUNPREI – na rua do comércio, nº 152, Centro - Ipojuca, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o memorial técnico descrito e projeto anexos.

3. DAS ETAPAS:

3.1 DATA DE ABERTURA: **11/06/2014;**

3.2 HORÁRIO: 11h00min.

3.3 LOCAL: SEDE DO FUNPREI;

3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.5 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: na sede do FUNPREI/PE, situado a Rua José Marinho Alves, Centro, nº 95, CEP:55590-000, Ipojuca/PE, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 12h00min Fone: 81. 3351-0981.

3.6 OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

4. DOS ANEXOS:

4.1 Integram o presente Edital, os seguintes **anexos**:

01 – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

02 – ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

03 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;

04 – PROJETO BÁSICO DA REFORMA;

05 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

06 – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;

07 – PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

08 – DECLARAÇÃO DE QUE TEVE ACESSO A TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, E DE QUE REALIZOU VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL;

09 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR;

10 - D E C L A R A Ç Ã O DE FATO IMPEDITIVO;

11 - EXTRATO DO EDITAL;

12 - MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;



13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

14 - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

15 - MINUTA DO CONTRATO;

16 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

5.1 A estimativa de custo para realização dos serviços é de R\$ **68.832,33** (Sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais, e trinta e três centavos).

5.2 As despesas decorrentes para realização da presente licitação correrá à conta de recursos abaixo:

- UNIDADE: FUNPREI.
- ORÇAMENTÁRIA: 09.122.12.41.2068.0000
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-41

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.0 Para credenciamento dos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes de habilitação (A) e da proposta (B), dos seguintes documentos:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

6.2.1 Cópia autenticada pelo cartório competente, do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2 Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame.

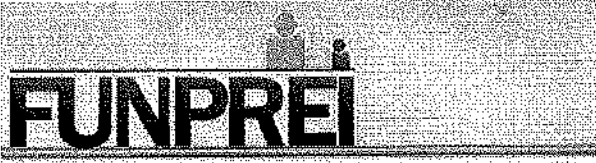
6.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

6.2.4 Declaração de que proponente enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

6.2.5 Da declaração do subitem 6.2.4, quando do não credenciamento da Licitante, estas deverão constar no envelope de habilitação jurídico-técnica.

6.5.0 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº A e B e serão anexadas ao processo.

6.6. Poderão participar desta Licitação, as empresas convidadas ou que solicitem participação, com especialidade compatível com o objeto licitado, ou ainda que atenda as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que satisfaça **todas as**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

exigências do presente Termo de Referência, especificações e normas pertinentes ao objetivo desta licitação.

6.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

6.8. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação e reconhecimento da empresa de quem o emitiu;

6.9 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de um documento original de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes A e B;

6.10. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

6.11. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitação, mas impedirá seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

6.12. Não poderão participar deste convite:

6.12.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

6.12.2 empresas suspensas de contratar com o Município ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.12.3 aqueles enquadrados nas vedações do art. 9º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.12.4 É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la na licitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.0 Os documentos para habilitação e a Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2014

PROPONENTE: (nome da licitante)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

ENVELOPE "B" – PROPOSTA

AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2014

PROPONENTE: (nome da licitante)

7.2.0 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta Comercial) antes do Envelope "A" (Habilitação Jurídica), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.3.0 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4.0 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida, por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.5.0 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da equipe.

7.6.0 No que diz respeito ao item anterior, da autenticação pelo Presidente e/ou por membro da Comissão, só será aceita em até 48h, da data da abertura do certame licitatório.

7.7.0 Os documentos, parte integrante das etapas de:

Rua José Marinho Alves – Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000
Fone: (081) 3551- 0981 / 3551 - 2984 CNPJ - 05.364.629/0001-34
www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



- Credenciamento, exclusivamente: procuração e/ou declarações, quando for o caso;
- Proposta de preços;
- Habilitação, exclusivamente, o(s) atestado(s) de capacidade técnica e toda e qualquer Declaração e/ou certidões;

Deverão ter suas assinaturas reconhecidas por firma em cartório, sob pena de inabilitação ao certame licitatório, EXCETO:

- Documentos emitidos, registrados e/ou chancelados por órgãos dos poderes públicos quer seja de esfera municipal, estadual e/ou federal.
- Documentos assinados pela pessoa física, proprietário da empresa e/ou procurador, presente na sessão do certame, com plenos poderes para tal, informado no Contrato Social, quando for o caso;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A"):

8.1.0 O envelope **A** - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.2. Tratando-se de Sociedade empresária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação;

8.1.3. No caso de Sociedade Anônima, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

- 8.1.4. Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação e acompanhado da prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5. No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;
- 8.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.2.0 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

g.1) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é obtida através dos sites www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br.

8.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

8.3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

8.4.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com visto no CREA-PE, nos termos da Resolução CONFEA 413, de 27/06/97;

8.4.2 Quando o registro da pessoa jurídica for originário de CREA de jurisdição distinta de Pernambuco, será exigido, quando da contratação, o visto do CREA - PE;

8.4.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, relativos à execução de obra de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) profissional (ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissional (ais) este(s) pertencente(s) ao quadro da licitante na data da entrega da proposta.

8.5.0. A comprovação do vínculo do profissional, engenheiro ou arquiteto detentor do atestado técnico, deverá ser realizada apresentando-se:

a) Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços;

b) Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Carteira de Trabalho (CTPS), mediante cópia autenticada;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

c) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Origem (no caso de sócio).

d) Contrato de Prestação de Serviço.

8.5.1 Serão aceitos os atestados de comprovação de capacidade técnico-profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA.

8.5.2 A comprovação técnico-profissional deverá ser feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, relativa à reforma de prédios públicos e/ou comerciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando-se como parcelas de maior relevância a execução dos seguintes serviços: **Execução de recuperação de coberta/pintura e instalação de pontos elétricos;**

8.5.3 Declaração da empresa licitante de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários, e de que realizou VISTORIA prévia no local onde será realizada a reforma objeto deste certame, através dos seus representantes técnicos, bem como que teve acesso à documentação referente ao memorial descritivo, plantas, desenhos, procedimentos e instruções técnicas, para se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante apresentação do Termo de Vistoria.

8.5.4 A vistoria ao local onde será realizada a obra presta-se a possibilitar o conhecimento da área referente à prestação dos serviços objeto deste convite, e deverá ser agendada, por meio do telefone (081) 35510981, e acompanhada por servidor, devendo ser agendada até o no máximo 2 dias úteis antes da data designada para o recebimentos dos envelopes.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

8.5.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.5.6 Declaração da licitante, observadas às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação.

9.0 - VISITA TÉCNICA:

9.1 A visita poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, e deverá ser agendada pelo endereço eletrônico: vanusasouza24@hotmail.com.

9.2 A Contratada não poderá alegar desconhecimento futuro acerca do estado dos espaços públicos, objeto deste Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B"):

Deverão ser apresentada, contendo:

- a. Nome, endereço, CNPJ, CPF do representante legal, inscrição municipal e inscrição estadual (caso tenha);
- b. Número do Certame;
- c. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

- d. Número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, se houver endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e. Preços unitários e o total do objeto licitado, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- f. O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- g. Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "B" – Proposta de Preços;
- h. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- l. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- m. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

m.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

m.2 Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

n. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

o. Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos o preço **GLOBAL**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Após abertura do Envelope "A" dos Documentos para Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura e julgamento das propostas de preços, constante no Envelope "B".

11.2 O julgamento das propostas **será pelo critério de menor preço global ofertado.**

11.3 Os licitantes que apresentarem proposta acima do valor orçado pelo FUNPREI serão desclassificadas.

11.4 Após o julgamento das propostas será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Os licitantes de pequeno porte ou a elas equiparada, que atenderem ao item 10, deste edital.

11.5 Após análise e aceitação da proposta, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a licitante vencedora imediatamente, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

11.6 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, ou por empresa a ela equiparada, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa a elas equiparada, será realizado



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos do item 10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, descartada a hipótese prevista na Lei complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.8 A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital.

11.9 Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar-se ao instrumento convocatório.

11.10 A Comissão de Licitação poderá suspender audiência, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento.

11.11 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

11.12 Demais especificações e exigências para o critério de avaliação das propostas estão contidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital;



12. DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

12.1 Uma vez apresentados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

12.2 Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

12.3 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ele, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes presentes.

12.4 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes considerados habilitados.

12.4.1 A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, dos licitantes porventura inabilitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição.

13.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designado nova data para a



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Comissão Permanente de Licitação, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Comissão Permanente de Licitação dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Presidente da Comissão responsável pela licitação.

14.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.3 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.3.1 Caso a decisão do Presidente seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.4 A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente Executivo do FUNPREI, após a finalização da fase recursal.

15.2 O vencedor será notificado, após a homologação desta licitação, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se na Diretoria de Licitações e Contratos com: cópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de residência;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

15.3 A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 Expirado o prazo previsto no item 14.2 o FUNPREI poderá convocar os licitantes remanescentes para firmar o presente contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor ou revogar a licitação.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

16.1 O prazo para execução do serviço e demais informações estão fixadas no Anexo I – do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

16.2 A Adjudicada obrigará-se-á:

- a. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.
- b. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes.
- c. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §1º e §2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

d. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d.1. Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

d.1.1 Dizendo respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

d.1.3 Dizendo respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

17. DAS SANÇÕES:

17.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia e de



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

17.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

17.1.2 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

The logo for FUNPREI features the word "FUNPREI" in a bold, black, sans-serif font. Above the letters "P" and "R", there is a stylized graphic of a building with a flag on top. The entire logo is set against a background of a fine, dotted grid.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1 As obrigações decorrentes deste Certame serão formalizadas por meio de ordem de execução de serviço, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

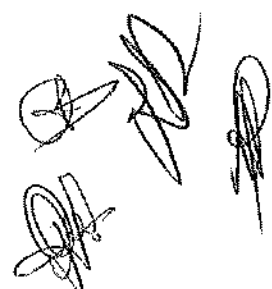
19.2 A contratação resultante deste Certame deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Certame serão fixos e passíveis de recomposição;

20.2 O pagamento à licitante a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos conforme exigências constantes do Termo de Referência;

20.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela licitante a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



20.4 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

20.5 Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da CMI, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

20.6 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

21.3.1 A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



21.3.2 Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

21.3.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 Fica assegurado ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 No caso da sessão do Certame, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

21.7.1 Em alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

21.8.1 As normas que disciplinam este Certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.8.2 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo II).

21.8.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

21.8.4 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao

**FUNPREI**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Marinho Alves, nº 95, Centro – Ipojuca/PE – Fone (81) 3551.0981, de segunda a sexta-feira no horário 08h00minh às 12h00minh, Email: funpreicpl.presidente@yahoo.com.br.



LEANDRO ROBSON ARAÚJO ALVES
PRESIDENTE / PREGOEIRO – CPL – MAT.69189



CLÁUDIA VALÉRIA LINS
MEMBRO DA CPL – MAT.2095-2

SERGIO MURILO CRUZ MAGALHÃES

MEMBRO DA CPL – Mat.69.181



ANDRÉ GIORGIO LEITE PIANCÓ

MEMBRO DA CPL – MAT. 68578

GENI MARIA DE BARROS

MEMBRO DA CPL - MAT. 978